



## EDITAL

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANELA**, com a intervenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, torna público que **estarão abertas as inscrições para participação no processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Canela**, no período de 08 à 19 de junho das 08 h às 11 h e das 13 h às 16h30.

### **1-DAS NORMAS**

As inscrições serão em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº 1.403/1995, alterada pelas Leis nº 1.603/1998 e 2.151/2004.

### **2-DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação oficial das etapas do processo de escolha dos conselheiros tutelares será através de publicação de Editais no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Canela, página do Município na internet ([www.canela.rs.gov.br](http://www.canela.rs.gov.br)) em jornal de grande circulação no Município, e da afixação de Editais na Câmara Municipal de Canela.

### **3-DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO DE CONSELHEIRO:**

#### **3.1-Atribuições:**

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente nos termos do art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), são atribuições do conselheiro tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a I, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

### 3.2-Condições de trabalho:

O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar será em Regime de Dedicção Exclusiva, com carga horária de 40 h (quarenta horas semanais), mais regime de plantão. O vencimento corresponde, no mês de junho de 2015, no valor de R\$ 2.653,27 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

3.3-Número de conselheiros tutelares no Município de Canela são de 05 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes.

## 4-DA INSCRIÇÃO

### 4.1 – Requisitos e documentação necessária:

Para inscrever-se no processo de escolha de Conselheiro Tutelar, o candidato deverá apresentar cópias autenticadas ou cópias simples (que serão autenticadas no ato da entrega, à vista dos originais, por servidor público municipal) dos seguintes documentos:

I. Reconhecida idoneidade moral:

– Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Civil do Rio Grande do Sul e Alvará de folha-corrída, que poderá ser obtido via internet, no site [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br).

II. Comprovar idade superior a 21 (vinte e um) anos.

– Cédula ou Carteira de Identidade expedida por autoridade civil, profissional ou militar, estando as duas últimas dentro do seu prazo de validade (não será aceito cartão de protocolo ou outro documento);

III. Ser Eleitor e residir no Município de Canela há, no mínimo, 02 (dois) anos.

– Dois comprovantes de residência (Luz, Telefone, IPTU, televisão por assinatura), sendo um atualizado e outro expedido, no mínimo, com data anterior a 08/06/2013 e comprovante de votação e/ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral.

IV. Ter concluído o Ensino Médio.

– Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio.

V. Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício da função, através de atestado médico emitido por profissional habilitado no Conselho Regional de Medicina.

VI. Ser aprovado na prova de conhecimentos definida no art. 19 da lei nº 1.403, de 08 de novembro de 1995, com redação dada pela Lei nº 2.151, de 24 de setembro de 2004, do Município de Canela, atingindo, no mínimo, a nota 7 (sete) na prova de conhecimentos do ECA – Lei nº 8.069/1990.

VII. Não estar se habilitando para um terceiro mandato consecutivo de Conselheiro Tutelar no Município de Canela. A conferência deste requisito será realizada pela Prefeitura Municipal de Canela e, o candidato NÃO necessitará entregar qualquer documento.

VIII. É comprovante de 2 (dois) anos de atendimento à criança e adolescente em situação de vulnerabilidade e risco.

4.2 – Procedimentos relativos à inscrição no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares:

4.2.1 – As inscrições serão realizadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Rui Cunha, 45, no horário das 8 h às 11 h e das 13 h às 16h30, no período de 08 a 19 de Junho 2015, de segunda a sexta-feira.

4.2.2 – São de exclusiva responsabilidade do habilitante as informações no ato de inscrição.

4.2.2 – Os documentos referidos no subitem 4.1 deverão ser entregues no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da mesma.

4.2.3 – A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração autorizada pelo candidato, com firma reconhecida.

4.2.4 – No caso da inscrição efetuada por procuração, esta deverá ser feita nos moldes do Anexo I deste Edital, acompanhado de cópia da Cédula ou Carteira de Identidade Civil, Profissional ou Militar do procurador nomeado.

4.3 – Da homologação das inscrições e convocação para a realização da prova:

4.3.1 – Após o encerramento do período de inscrições e entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos, será divulgado Edital contendo a listagem das inscrições homologadas e a convocação para a realização da prova. As inscrições não homologadas serão publicadas no edital com a respectiva fundamentação.

4.3.2 – O candidato somente estará apto à realização da prova após a homologação de sua inscrição.

4.4 – Do Recurso da não homologação das inscrições:

4.4.1 – Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital, mediante requerimento dirigido ao COMDICA e encaminhado no endereço e horário citado no subitem 4.2.1, contendo as razões de recurso.

4.4.2.- Será indeferido o recurso apresentado fora do prazo previsto no subitem 4.4.1.

## **5-DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

5.1 – O COMDICA abrirá um processo licitatório para a contratação de uma empresa terceirizada para a elaboração e a correção da prova, com notório conhecimento do ECA e na forma da Lei nº 1.403/1995

5.2 – A Prova abordará os seguintes conteúdos, conforme Lei Municipal nº 1.403/1995:

5.2.1 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

5.2.2 – Casos pertinentes a conflitos sociofamiliares e atendimentos ao cargo de Conselheiro Tutelar, com base no ECA;

5.2.3 – Língua Portuguesa – Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais; Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica; Morfologia: As classes de palavras; Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração: conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto) e conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as

orações do texto); concordância verbal e nominal, Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

5.3 – A prova será constituída de 52 (cinquenta e duas) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, e 02 (duas) questões subjetivas, apresentando simulações de casos práticos, distribuída da seguinte forma:

### PONTUAÇÃO

Conteúdo	Nº questões	Pontuação		
		Por Questão Correta	Total	Mínimo para Aprovação
Conhecimentos do ECA	32	0,125	4	7
Língua Portuguesa	20	0,2	4	
Questões Subjetivas	02	1,0	2	
<b>Total</b>	<b>54</b>		<b>10</b>	

### 6 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 – A prova terá duração de quatro horas e trinta minutos e será realizada no dia 26 de Julho de 2015, com início às 14 h e término às 18h30min, impreterivelmente. As informações relativas ao local serão publicadas no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Canela, Câmara de Vereadores, site do Município na internet ([www.canela.rs.gov.br](http://www.canela.rs.gov.br)) e em jornal de circulação no Município de Canela. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.2 – O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de trinta minutos do horário estabelecido para o início das provas, munido de documento de identidade original, com fé pública, expedido por autoridade civil, profissional ou militar, estando os dois últimos dentro de seu prazo de validade (não será aceito cartão de protocolo ou outro documento), comprovante de inscrição e do material solicitado no Edital de convocação para a prova.

6.3 – Não será permitida a prestação de prova em data, horário e local diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

6.4 – No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões, e a Folha de Respostas.

6.5 – Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal, obrigatoriamente, o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

6.6 – Não serão computadas questões não respondidas e tampouco questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que apresente emenda ou rasura, ainda que legível.

6.7 – Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

I – comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso;

II – consultar livros ou apontamentos;

III – fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor,

gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

IV – ausentar-se do recinto sem o acompanhamento do fiscal;

V – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

VI – tratar com descortesia os examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

VII – não devolver integralmente o material solicitado;

VIII – ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos do início da prova.

6.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

6.9 – As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

6.10 – O gabarito da prova e o resultado serão disponibilizados através de edital publicado no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Canela, Câmara de Vereadores, site do Município na internet ([www.canela.rs.gov.br](http://www.canela.rs.gov.br)) e em jornal com circulação no Município de Canela no dia 31 de Julho de 2015.

## **7 – DA REVISÃO DA PROVA**

7.1 – O prazo para recurso será de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital com o respectivo gabarito e resultado da prova.

7.2 – O recurso deverá ser dirigido ao COMDICA, mediante requerimento encaminhado à Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, no horário das 8 h às 11 h e das 13 h às 16h30min.

O recurso deverá conter:

a) nome completo e número de inscrição do habilitante;

b) razões do recurso, com o(s) número(s) da(s) questão(ões) e exposição detalhada dos argumentos.

7.3 – A identificação do candidato (nome e assinatura) só poderá constar na folha de requerimento, ficando, portanto, vedada a utilização de qualquer sinal que, de alguma forma, identifique o candidato nas folhas que integram as razões do recurso.

7.4 – Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não atendam às exigências contidas nos subitens 7.2 e 7.3.

## **8 – DAS ELEIÇÕES:**

8.1 – Só irá para o processo de eleição, o candidato que atingir a média 7 (sete) nas provas aplicadas, considerando um mínimo de acerto de 23 questões sobre conhecimentos do ECA.

8.1.1 – A aprovação na prova não assegura a participação nas eleições, já que esta depende do edital de homologação final da fase de habilitação.

8.2 – O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 10 de outubro de 2015, no horário compreendido entre 10(dez) horas e 16 (dezesesseis) horas, mediante convocação por edital do COMDICA, designando o local das eleições.

8.3 – Somente poderão votar eleitores do município que possuem mais de 16 anos de idade e estejam com a situação regular no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul.

8.4 – O eleitor poderá votar em 1 (um) candidato, que está concorrendo ao Conselho Tutelar.

8.5 – Cada candidato poderá credenciar, no máximo, um (01) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo COMDICA.

8.6 – No dia da eleição, não será permitido propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

8.6.1 – Em caso de descumprimento às normas indicadas nesse subitem, a candidatura será cassada e os votos não serão computados por ocasião da apuração, nos termos da Lei Municipal nº 1.403/1995.

8.7 – Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração.

8.8 – A apuração dos votos será após o horário de encerramento das eleições.

8.9 – Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o COMDICA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos e respectivos votos.

## **9 – DA NOMEAÇÃO E POSSE**

9.1 – Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos que obtiverem a maior votação no Conselho Tutelar, sendo havido como suplentes os 05 (cinco) candidatos subsequentes, observada a ordem resultante da eleição no Conselho Tutelar.

9.2 – Em caso de empate entre candidatos, será considerado eleito o candidato mais velho.

9.3 – Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

9.4 – Os conselheiros tutelares eleitos serão nomeados, no dia 10 de Janeiro de 2016, por ato do Presidente do COMDICA para o exercício do mandato de 04 (quatro anos), ao término do qual, ou nos casos previstos em Lei, serão exonerados.

## **10 – DA VALIDADE DO PROCESSO ELEITORAL**

10.1 – O processo eleitoral terá validade para o mandato 2016/2020.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 – As afirmações incorretas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.3 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais junto à Secretaria Municipal da Assistência social e Habitação.

11.4 – Aos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei Municipal nº 1.403/1995, alterada pelas Leis Municipais nº 1.603/1998 e 2.151/2004.

Canela, 01 de Junho de 2015.

**Silvana Patzinger**, Presidente do COMDICA.

**Solange Drews Aguiar Mengue**, Secretária Municipal da Assistência Social.

## ANEXO I DO EDITAL

### PROCURAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
rua \_\_\_\_\_  
, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_ do Município de Canela  
nomeio \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, meu procurador com plenos poderes para  
entregar minha documentação e proceder inscrição para registro de candidatura a  
Conselheiro Tutelar deste município.

Canela, Rio Grande do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO II DO EDITAL

### CALENDÁRIO DE SELEÇÃO

#### DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CANELA

DATA	ATIVIDADE
08.06 à 19.06	Período de inscrição de candidatos
26.06	Publicação das inscrições homologadas
29.06 à 01.07	Prazo para recorrer o recurso relativo às inscrições
03.07	Publicação dos candidatos aptos e convocação para realização da Prova de Conhecimentos
26.07	Realização da Prova de Conhecimentos
31.07	Publicação do gabarito e resultado da prova
03.08 à 05.08	Prazo para recurso relativo à prova

07.08	Publicação do resultado final dos candidatos habilitados à eleição
04.10	Eleição dos Conselheiros Tutelares mandato 2016/2020

**Silvana Patzinger**  
**Presidente do COMDICA**

### **ANEXO III DO EDITAL**

### **REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA**

#### **PORTUGUÊS:**

- TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione
- LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE
- PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática. FTD
- LUFT, Celso Pedro. Moderna Gramática Brasileira. Globo

#### **LEGISLAÇÃO:**

- Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente)
- Lei Municipal 1.403/95, alterada pelas Leis 1.605/98 e 2.151/04